



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 8.035/2010 (Do Poder Executivo)

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se a redação da Meta 06 do Anexo do Projeto de Lei nº 8035/10 que passa a ter a seguinte redação:

Meta 06: Oferecer educação em tempo integral em 30% das escolas públicas de educação básica até o quinto ano de vigência desta Lei e 50% até o último ano de vigência desta Lei.

JUSTIFICAÇÃO

Levando em consideração os dados censitários escolares de 2009, o Brasil contava apenas com 3,4% de suas matrículas públicas de ensino fundamental em tempo integral.

A proposta representa um salto importante, faltando apenas uma meta intermediária.

A presente emenda modificativa apresenta uma meta intermediária, tornando mais factível o seu monitoramento.

Sala das Sessões,

de 2011.

Alice Portugal
Deputada Federal